

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - FDRP
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA FDRP (PET-DIREITOS)

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOSIÇÃO
DO GRUPO PET-DIREITOS (2019/01)

I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA

1. O PET, programa instituído pela Lei n. 11.180, de 23 de setembro de 2005, e regulamentado pela Portaria MEC n. 976, de 27 de Julho de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:
 - a. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
 - b. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
 - c. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
 - d. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
 - e. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
 - f. Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
 - g. Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
 - h. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.
2. O PET-Direitos da FDRP/USP, aprovado no Lote II do Edital PET 2012 do MEC/SESu, tem como objetivo geral concentrar e fortalecer as ações de formação interdisciplinar e crítica no curso de Direito da FDRP-USP, buscando colaborar para

a melhoria da qualidade da formação jurídica provida pela Faculdade, por meio de ações de ensino, pesquisa e extensão.

II. INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas no Serviço de Graduação (sala D-109, do prédio da FDRP), no período **de 25 de março a 09 de abril de 2019**, entre as 10:00 e 16:00 horas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Questionário preenchido e impresso - disponível em: <https://goo.gl/forms/yVBlvHLvqvYp4dM53>
 - b. Histórico escolar;
 - c. Curriculum vitae, preferencialmente no formato da Plataforma Lattes (CNPq);
 - d. Declarações, Atestados e Comprovantes de que se enquadra nos critérios socioeconômicos do item VI.1.b.
2. Os comprovantes a que se refere o item II.1.d poderão ser substituídos, no ato da inscrição, por declaração assinada pelo discente, o qual, uma vez classificado, terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição da declaração pelos documentos comprobatórios.
 - a. A não apresentação dos documentos comprobatórios no prazo impedirá a atribuição da pontuação correspondente ao critério não comprovado.
 - b. Caso seja verificada a não veracidade das informações, o candidato será desclassificado.



III. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Requisitos obrigatórios:
 - a. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no Curso de Bacharelado em Direito da FDRP/USP;
 - b. Apresentar bom rendimento acadêmico;
 - c. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa;
2. Requisito recomendado:
 - a. No ato de admissão ao programa, ter disponibilidade para participar efetivamente do PET pelo período mínimo de 01 (um) ano.

IV. CONDUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O processo de seleção de estudantes para a composição do Grupo PET-Direitos será coordenado pelo Professor Tutor do Grupo, que comporá a Comissão de Seleção juntamente com:
 - a. Um(a) docente do Departamento de Direito Privado e Processo Civil e
 - b. Um(a) docente do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas
2. A Comissão de Seleção contará com a participação de estudantes que já integram o Grupo como bolsistas e não-bolsistas.

V. ETAPAS DA SELEÇÃO

1. A Seleção se divide em três etapas:
 - a. Prova Escrita:
 - i) O(A) candidato(a) deverá elaborar uma dissertação, no modelo argumentativo, sobre o tema "Democratizando as instituições de poder: a Universidade", partindo dos textos indicados no Anexo II deste Edital.
 - ii) A dissertação terá a extensão máxima de 2 laudas, fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5, margens da folha 2,5 cm.
 - iii) A dissertação deverá ser entregue em duas vias, sendo a primeira identificada e a segunda, sem qualquer identificação da autoria, no momento da inscrição, junto com os demais documentos previstos no item II.1.
 - b. Análise do Curriculum Vitae, do Histórico Escolar e dos dados socioeconômicos do(a) aluno(a):
 - i) Será realizada pela Comissão de Seleção, que examinará as declarações e documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as)
 - c. Atividade em Grupo:
 - i) Os candidatos participarão, conjuntamente, de uma discussão em grupo, a fim de que demonstrem suas habilidades de trabalho em grupo e de exposição de ideias em uma discussão.
 - ii) Será realizada no dia 24/04/2019, entre 12h30 e 14h00, na **Sala B-25**,

2. No caso de haver dúvidas sobre a documentação comprobatória apresentada no ato de inscrição, serão agendadas entrevistas individuais para esclarecimentos com o(a) candidato(a).

VI. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

1. A nota final no processo seletivo será soma das notas obtidas pelo(a) candidato(a) em cada uma das etapas do processo de seleção.
 - a. Prova escrita: comporá 4 (quatro) dos 10 (dez) pontos da nota final. A correção da prova discursiva obedecerá aos seguintes critérios: 1) coerência, coesão e correção gramatical; 2) utilização da bibliografia recomendada; 3) adequação do texto ao tema e às abordagens propostas pelo Projeto PET-Direitos; e 4) originalidade ou criatividade na abordagem do tema, na construção do texto ou na argumentação.
 - b. Atendimento de critérios socioeconômicos: comporá 4 (quatro) dos 10 (dez) pontos da nota final. Aos candidatos que comprovarem, no ato da inscrição, o seu enquadramento em um ou mais dos critérios socioeconômicos abaixo listados, serão atribuídos até 4 (quatro) pontos na nota final, sendo que cada critério, quando preenchido pelo(a) candidato(a), valerá 0,8 (oito décimos):
 - i) A renda familiar *per capita* (renda total do grupo familiar dividida pelo número de integrantes) não ser superior a 1 salário mínimo mensal;
 - ii) A escolaridade dos pais ou responsáveis não ser superior ao Ensino Fundamental completo;
 - iii) Ser negro, pardo ou indígena;
 - iv) Residir em, ou ser oriundo de, espaços populares como: comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos e ribeirinhas, áreas rurais de agricultura familiar, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados;
 - v) Ter cursado a maior parte do ensino fundamental e médio em escolas da rede pública de ensino ou em escola particular com bolsa integral fundamentada em necessidade socioeconômica;
 - c. Atividade em Grupo: Comporá 2 (dois) dos 10 (dez) pontos da nota final. A avaliação da dinâmica terá como referência a efetiva participação do candidato.

2. O bom desempenho acadêmico será considerado como critério de desempate entre os candidatos.

VII. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

1. Ao final das etapas da seleção, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme a nota final obtida, devendo a lista das notas finais de todos os inscritos, identificados apenas por seu número USP, ser divulgada na Secretaria de Graduação da FDRP em até 3 (três) dias úteis após a realização da atividade prevista no item V.1.c, ou, se necessário, em até 3 (três) dias úteis após a conclusão das entrevistas a que se refere o item V.2.
2. Serão considerados aprovados neste processo seletivo até 16 (dezesseis) dos(as) candidatos(as) com a maior nota final. Havendo empate na 16ª posição, os(as) os(as) candidatos(as) com a mesma nota serão considerados aprovados. Todos os demais serão desclassificados(as).
3. Em ordem de classificação, os aprovados serão convocados para preencher as vagas de bolsistas disponíveis no momento do encerramento deste processo.
4. Os demais aprovados, não convocados, farão parte de uma lista de espera com validade de seis meses.
5. Respeitada a ordem de classificação e o número máximo de 6 (seis) estudantes não bolsistas do Grupo, os candidatos(as) na lista de espera poderão, querendo, participar do PET-Direitos como não bolsistas, fazendo jus a certificado de participação após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva, de acordo com o previsto no art. 21, *caput* e §2º, da Portaria MEC 976/2010.
6. Caso haja desligamento de algum bolsista do Grupo, de acordo com o disposto no art. 21, § 3º, da Portaria MEC 976/2010, os não bolsistas, na ordem de sua classificação, serão convocados para o preenchimento da vaga, convocando-se, em seguida, o primeiro(a) candidato(a) da lista de espera para a vaga de não bolsista resultante.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição neste processo de seleção implica a aceitação dos termos deste edital por parte dos(as) candidatos(as).
2. Há 5 (cinco) vagas para bolsistas, além das que, eventualmente, vierem a ser abertas no decorrer do processo seletivo.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) assinará termo de compromisso específico de que cumprirá os deveres previstos no art. 18 da Portaria MEC 976/2010.
 - a. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - b. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
 - c. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - d. Manter bom rendimento no curso de graduação;
 - e. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
 - f. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
 - g. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
 - h. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.
4. Cada uma das bolsas tem o valor mensal previsto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e sua duração é de um ano, podendo ser renovável por igual período, mediante aprovação do relatório de atividades realizadas durante o período de vigência da bolsa.
5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.
6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 22 de março de 2019

Anexo I – Projeto PET-Direitos

Na maior parte das suas atividades, o grupo PET-Direitos será estimulado a organizar e participar de eventos acadêmicos e comunitários, a fim de: permitir aos seus integrantes o desenvolvimento de habilidades ligadas à argumentação, didática e oratória; viabilizar a troca de saberes, populares e acadêmicos; compartilhar e divulgar as produções e reflexões teóricas produzidas pelo grupo PET.

O PET-Direitos também pretende ser espaço de criação de novas metodologias de ensino e apoio à aprendizagem, bem como de monitoramento e avaliação de impactos de políticas públicas da USP para democratização do acesso à universidade e das próprias atividades extensionistas da FDRP-USP.

Anexo II

Tema e referências bibliográficas de sugestão para a dissertação:

Tema: **Democratizando as instituições de poder: a Universidade**

Referências bibliográficas sugeridas:

MOREIRA, Adilson José. Miscigenando o Círculo do Poder: Ações Afirmativas, Diversidade Racial e Sociedade Democrática. *Revista da Faculdade de Direito da UFPR*, 2016. Disponível em: <http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/43559/29061>

COLLINS, Patrícia. Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. In MORENO, Renata (org). **Reflexões e práticas de transformação feminista**. São Paulo: SOF, 2015, p. 13-42. Disponível em: <http://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2016/01/reflexõesepraticasdetransformaçãofeminista.pdf>